



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.146 DE 11 DE JULHO DE 1.985

"Dispõe sobre permuta de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal por terreno de propriedade de Ary Magnusson Junior".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à permuta dos seguintes terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados no Bairro Cidade Nova, na Quadra 99, ou seja: lote nº 7, medindo 10,00m de frente para a Rua Pará; 10,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 17; 25,00m do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 8; 25,00 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 6, totalizando a área de 250,00m², avaliado em Cr\$ 3.350.000; o lote nº 8, medindo 10,00m de frente para a Rua Pará; 10,00m nos fundos, confrontando com o lote 18; 25,00m do lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 9; 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 7, totalizando a área de 250m², avaliado em Cr\$ 3.350.000; o lote 17, medindo 10,00m de frente para a rua Maranhão, 10,00m nos fundos, confrontando com o lote 7; 25,00m do lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 16; 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 18, totalizando a área de 250m², avaliado em Cr\$ 3.350.000; o lote 18, medindo 10,00m de frente para a rua Maranhão, 10,00m nos fundos confrontando com o lote 8; 25,00m do lado direito, de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 17; 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 19, totalizando a área de 250m², avaliado em Cr\$ 3.350.000, pelo seguinte terreno pertencente ao Sr. Ary Magnusson Junior, localizado no desmembramento Parque São Thomás de Aquino, na Quadra D, ou seja: lote nº 01, medindo 9,10m de frente para a Av. Presidente Kennedy; 16,24m nos

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

fundos confrontando com o lote 12; 17,88m do lado direito - de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando - com a rua XV de Novembro; 28,44m do lado esquerdo, confrontando com o lote 2 e 12,43m em curva na confluência da Av. - Presidente Kennedy com a Rua XV de Novembro, totalizando - uma área de 425,50m², avaliado em Cr\$ 13.616.000, terreno - esse destinado à construção de repartições municipais, esta cionamentos e jardins.

Art. 2º - Não haverá nenhuma reposição em dinheiro, por parte da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em favor do permutante Ary Magnusson Junior, em função da diferença de valor entre o imóvel deste último e os imóveis da Municipalidade, a serem permutados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura e registro das escrituras públicas de permuta correrão - por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 11 de julho de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO